

EDITAL**Normas de Participação do programa cultural "Tardes de Domingo" 2025**

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, o Executivo Municipal em reunião realizada no dia 02 de junho do corrente ano, deliberou aprovar por maioria, com os votos a favor da Coligação Juntos por Braga, a CDU e com a abstenção do PS, as **Normas de Participação do programa cultural "Tardes de Domingo" 2025** que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Município,

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



TARDES DE DOMINGO

Normas de Participação - Edição 2025

Nota Prévia

As Normas de Participação do programa cultural “Tardes de Domingo” têm como principal escopo a definição das regras gerais a serem respeitadas pelos grupos folclóricos interessados na participação. A realização da iniciativa está prevista acontecer nos domingos do mês de agosto no Parque de S. João Da Ponte.

ÂMBITO

O programa “Tardes de Domingo” é promovido pelo Município de Braga, com vista à promoção da Cultura e do Património, evocando o reconhecimento da importância da valorização da identidade territorial e da preservação das manifestações da cultura tradicional local associadas ao folclore e à etnografia.

A iniciativa tem como desiderato a criação de uma agenda anual para a valorização do património e dos recursos identitários, através do desenvolvimento de um programa de animação e de promoção turística associado às tradições folclóricas.

Aliando a criatividade à inovação, procura revitalizar artística e socialmente a cultura tradicional, valorizando-a no seio comunitário, e proporcionar uma oferta turística no concelho e na região.

Deste modo, o programa pretende evocar a riqueza dos elementos mais representativos do património tradicional e a diversidade cultural existente no território, recordando o indelével trabalho desenvolvido pelas associações culturais, e em particular, pelos grupos folclóricos e etnográficos, ao nível da promoção, preservação e revitalização das tradições, dos saberes e costumes locais, nomeadamente as associadas ao Baixo Minho.

Considerando a importância do papel do folclore para a construção da identidade cultural do território, a iniciativa enfatiza a promoção da tradição folclórica local, com especial enfoque na difusão da singularidade do panorama folclórico concelhio, e no estímulo do conhecimento das expressões de raiz folclórica.

Assinale-se que os grupos folclóricos representam uma expressão viva das tradições e da cultura, refletindo as suas vivências, valores e modos de vida espelhando desta forma a essência da comunidade, com importantes impactos na identidade territorial e no reforço do sentimento de pertença.

Ressalve-se ainda o seu especial contributo no ambiente cultural e social concelhio, ao proporcionarem uma conexão tangível com o passado, fomentando a transmissão de saberes e de práticas a gerações vindouras.

Recorde-se que esta iniciativa enceta um elemento estruturante de divulgação do património cultural, permitindo a celebração da cultura local e as tradições,



destacando a importância do folclore como forma de preservar e valorizar a herança cultural e a memória coletiva.

Refira-se ainda que o programa contribui para o enriquecendo do panorama cultural concelhio com a variedade de expressões artísticas e culturais, proporcionando momentos de fruição cultural, consolidando-se como um motor para o desenvolvimento do turismo cultural.

Constituindo a área cultural um dos principais pilares de desenvolvimento económico, integrado e sustentável de um território e das suas populações, a iniciativa consolida a colaboração dos agentes locais de intervenção cultural no desenvolvimento de programas culturais que fomentem a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, promovendo o envolvimento e participação ativa da comunidade, na promoção dos produtos tradicionais e dos recursos endógenos do território.

O presente documento fixa as normas gerais de participação no Programa "Tardes de Domingo" promovido pelo Município de Braga.

Cláusula 1.ª

OBJETIVOS

1. O programa "Tardes de Domingo" visa proporcionar uma oferta cultural com especial enfoque na promoção e preservação do património cultural do concelho, contribuindo para a valorização da identidade e da memória coletiva do território. Com especial destaque para a importância do folclore e da etnografia como uma forma de preservar e valorizar a herança cultural local.

2. Tem como objetivo:

- a) Assegurar o reconhecimento, respeito e valorização do património cultural existente, nomeadamente das tradições locais, com a participação da comunidade e em colaboração com o movimento associativo;
- b) Contribuir para a salvaguarda, manutenção, reprodução e recriação das práticas folclóricas e etnográficas do concelho na sua representatividade cultural e identitária;
- c) Desenvolvimento de um programa de animação e de promoção da identidade territorial e de destino turístico associado ao património cultural;
- d) Contribuir para o fomento e enriquecimento da diversidade cultural e consolidação da identidade local;
- e) Garantir processos de transmissão e salvaguarda das tradições folclóricas às gerações futuras;
- f) Cooperar com associações culturais contribuindo para o acesso à cultura e valorização da identidade da comunidade, dando visibilidade ao trabalho desenvolvido pelos grupos/ranchos folclóricos locais.



Cláusula 2.^a DESTINATÁRIOS

O programa “Tardes de Domingo” destina-se exclusivamente a grupos/ranchos folclóricos do concelho.

Cláusula 3.^a LOCAL DE ATUAÇÃO

A realização do programa decorrerá no Parque de São João da Ponte, nos dias **03, 10, 17, 24 e 31 de agosto**.

Cláusula 4.^a CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. É obrigatório que os grupos/ranchos folclóricos concelhios não tenham dívidas ativas à Segurança Social e à Autoridade Tributária (Finanças).

2. A participação no programa só é permitida a quem tenha, dentro dos prazos estipulados, efetuado a candidatura junto dos serviços municipais, nomeadamente do Balcão único da Câmara Municipal de Braga. Podendo os interessados escolher a modalidade:

a) Atendimento presencial, no horário normal de funcionamento;

b) Serviço Online do Balcão Único, disponível em <https://braga.balcaoeletronico.pt>.

3. Na modalidade online, será necessário possuir a Chave Móvel Digital para acesso ao portal. O representante da entidade requerente deve fazer-se acompanhar da ata de eleição dos órgãos sociais, ou da declaração de representação, devidamente preenchida e assinada conferindo delegação de poderes para o ato.

4. Não serão aceites candidaturas submetidas após o término do prazo definido.

5. Os grupos devem mencionar na candidatura, por ordem de preferência, **três datas** possíveis para a realização da atuação, conforme a disponibilidade dos seus elementos.

Cláusula 5.^a DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

1. Documentos de carácter obrigatório:

a) Declarações de Não Dívida à Segurança Social e autoridade Tributária (Finanças);

b) Fotocópia do NIPC;

c) Fotocópia do comprovativo de IBAN;



Cláusula 6.ª
PRAZOS PARA ENVIO DA CANDIDATURA

A candidatura deverá ser efetuada junto do Balcão Único até ao dia **16 de junho** de 2025.

Cláusula 7.ª
PARTICIPAÇÃO

1. O Município de Braga, será o responsável pela calendarização do programa, sendo que será dada prioridade de participação aos grupos que não participaram em edições anteriores, ou cuja última atuação ocorreu há mais tempo.
2. O número de grupos participantes poderá ser limitado de forma a garantir um número máximo de atuações por domingo.

Cláusula 8.ª
PAGAMENTO

A participação no programa "Tardes de Domingo" pressupõe uma atribuição financeira no valor de **600,00 euros** pelo Município de Braga a cada grupo participante, devidamente inscrito e verificada a sua participação, na modalidade de contrato de prestação de serviços.

Cláusula 9.ª
INFORMAÇÃO

1. Será dado conhecimento, por notificação eletrónica, a condição de participação no programa.
2. Os grupos considerados em termos de participação, devem entregar com maior brevidade possível o seu historial atualizado e uma fotografia em formato JPEG ou TIFF para o correio eletrónico: cultura@cm-braga.pt.
3. Em caso de desistência o grupo deve informar através do Portal do Balcão Único da Município de Braga, e atempadamente a organização, sob pena de ser excluído em futuras edições do programa.

Cláusula 10.ª
MOTIVOS DE EXCLUSÃO

1. Poderá ser motivo de exclusão, quando se verifique o incumprimento das seguintes situações:
- a) Candidaturas que não sejam submetidas junto dos serviços municipais do Balcão Único;
 - b) Candidaturas submetidas após o término do prazo definido;
 - c) A não apresentação dos documentos instrutórios obrigatórios;



2. O Município de Braga reserva-se o direito de limitar o número de grupos participantes por domingo, sendo que será priorizado o historial de participações no evento.

Cláusula 11.ª **PROTEÇÃO DE DADOS**

1. O Município de Braga, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos na candidatura, serão exclusivamente utilizados para tratamento dos dados no âmbito do programa "Tardes de Domingo".

2. O tratamento de dados inclui dados do representante da entidade.

3. O Município de Braga efetua a recolha e tratamento dos dados mediante o conhecimento e autorização do titular de dados, de forma expressa e informada, sob compromisso de o Município de Braga manter a integridade e uso exclusivo das finalidades previstas.

4. O Município de Braga irá conservar os seus dados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades.

5. Enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade através de solicitação para os seguintes contactos:

Responsável pelo Tratamento de Dados – rgpd@cm-braga.pt

Encarregado de Proteção de Dados – dpo@cm-braga.pt

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Braga consulte a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site em <https://www.cm-braga.pt/pt/0107/avisos-legais>.

Cláusula 12.ª **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Todos os casos e situações não previstas no presente documento serão avaliadas e decididos pelo Município de Braga.

